

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**  
**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO CP Nº: 005/2017.**

**FINALIDADE: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, DE ALVENARIA, COM ACESSO À VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DE POSTO BANCÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL.**

**DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2017.**

**HORÁRIO: DAS 15:00 ÀS 16:30 horas**

**LOCAL: Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina - GO, Fone (64)3480-1133.**

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA** via da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, designada por ato do Chefe do Executivo Municipal, torna público aos interessados que, estará recebendo no dia 31 de MARÇO de 2016, no horário das 15:00 às 16:30h, em sua sede, situada na Rua 21 Qd 04, Centro – Edealina/Goiás, propostas de preços e documentação de interessados para cederem em locação comercial, imóvel de sua propriedade, na forma da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE EDEALINA - GOIÁS**, com sede administrativa localizada na Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina - GO, Fone (64)3480-1133; representado pelo Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Compras e licitações, torna público que realiza Chamada Pública para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, DE ALVENARIA, COM ACESSO À VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DE POSTO BANCÁRIO. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços no dia 31 de MARÇO de 2017, no horário das 15:00 às 16:30h**, no departamento de compras e licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, DE ALVENARIA, COM ACESSO À VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DE POSTO BANCÁRIO.**

### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do tesouro municipal.

### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1- As pessoas jurídicas ou físicas interessadas e que disponham de imóvel nas condições acima, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível:

3.2- A documentação e a proposta de cada participante deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, distintos e fechados com cola, contendo:

3.2.1- **ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA/GOIÁS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

3.2.2- **ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA/GOIÁS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

3.3- **Envelope nº. 001 – Habilitação PESSOA JURÍDICA:**

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

b) Cartão do CNPJ;

c) Certidão negativa de débito do imóvel;

d) Prova de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS);

c.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

c.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

- e) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- g) Comprovante da propriedade ou posse do imóvel.

**3.4- Envelope nº. 001 – Habilitação PESSOA FÍSICA:**

- a) Comprovante de propriedade ou posse do imóvel
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão negativa de débito do imóvel;
- e) Certidão negativa de débito das Fazendas: Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;

**3.5- Envelope nº. 002 –Proposta de Preços**

3.5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega da proposta de preços conforme Anexo II neste edital.

**4. DO PREÇO E PRAZO DA LOCAÇÃO:**

**4.1.** O preço da locação não poderá ser superior a avaliação da Comissão de Avaliação designada constante do Anexo II, sendo, o menor preço dentre os imóveis avaliados o vencedor do chamamento, desde que atenda as necessidades do Município.

**4.2.** A locação será contratada inicialmente pelo prazo de assinatura do contrato e até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada no interesse das partes, esse valor será reajustado pelo IGP-M (FGV).

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Os envelopes contendo a documentação e a proposta financeira serão abertos na data de 31 de março de 2017, às 16:45h, na sede do Município, junto à sala do Setor de Licitações.

**5.2.** O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**5.3.** Abertos os envelopes e selecionada a proposta contendo o menor preço, antes da homologação por parte do Chefe do Poder Executivo, será procedida a vistoria *in loco* para se comprovar o atendimento das condições do presente edital e, caso o imóvel credenciado com a melhor proposta financeira não atender às exigências do presente instrumento convocatório, será chamada a segunda melhor proposta financeira e assim sucessivamente.

**5.4.** O credenciado declarado vencedor da melhor proposta e atendidas as exigências do presente edital, será convocado para firmar contrato de locação com a municipalidade, nos termos legais.

**5.5.** A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.**

**ANEXO II – DECRETO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREITURA**

**ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO;**

Edealina, 17 de março de 2017.

**Dr. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Ao  
MUNICÍPIO DE EDEALINA  
Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2017

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, DE ALVENARIA, COM ACESSO À VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DE POSTO BANCÁRIO.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa à LOCAÇÃO DE IMÓVEL em epígrafe, declarando que o nosso imóvel está desimpedido e livre para ocupação imediata, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O imóvel possui a seguinte descrição: \_\_\_\_\_,  
conforme consta da certidão em anexo.

Atenciosamente,

  
  

---



**ANEXO II**  
**DECRETO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. \_\_\_\_/2017**

“Contrato de locação de imóvel urbano visando a instalação de um posto bancário no Município.”

De um lado o **MUNICÍPIO DE EDEALINA-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina - GO, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_\_, neste ato denominada **LOCADOR**, mediante as cláusulas seguintes.

**FUNDAMENTO JURÍDICO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato de locação de um imóvel urbano é firmando nos termos do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

**Cláusula Segunda** – Fundamenta-se ainda este contrato de locação conforme dotação orçamentária específica no presente exercício financeiro, previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**DO OBJETO**

**Cláusula Terceira** – O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado na \_\_\_\_\_, com a seguinte descrição \_\_\_\_\_, destinado a instalação de um posto bancário, que o Locatário, declara receber neste ato, nas condições em que se encontra, podendo proceder as reformas e modificações para adequações de uso, sem alterar a estrutura do imóvel, e deverá restituí-lo quando finda ou rescindida a locação, sem ônus para a LOCADORA das reformas efetuadas.

**DO PREÇO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

**Cláusula Quarta** – Pela locação do imóvel em tela, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por mês.

§ 1º - O pagamento mensal de que trata a cláusula anterior, deverá ser efetuado pelo **LOCATÁRIO**, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária na forma da lei.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta-corrente do **LOCADOR** ou na Tesouraria da Prefeitura.

**Cláusula Quinta** – O **LOCATÁRIO** se compromete em arcar com todas as despesas decorrentes da presente locação, tais como água, energia, inclusive encargos de conservação do imóvel, salvo se as despesas forem relativas à manutenção da estrutura do prédio, ou ainda, calamidade pública, ou motivo de força maior, que não seja por culpa do **LOCATÁRIO**, as quais serão de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

**Cláusula Sexta** – O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 e termino em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

**Cláusula Sétima** – Havendo prorrogação do contrato, o valor será reajustado pelo IGP-M (FGV).

**DO USO DO IMÓVEL**

**Cláusula Oitava** – O imóvel locado se destina a cessão para uma instituição financeira instalar no local um posto bancário para atendimento das necessidade da Administração Municipal e



dos munícipes, sendo vedada qualquer outra forma de utilização, sem o devido consentimento do LOCADOR.

**Cláusula Nona** – O LOCATÁRIO fica obrigado, no curso da locação, a satisfazer todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedidas em nome do LOCADOR.

**DO FORO**

**Cláusula Décima** – Fica eleito em comum acordo o foro da Comarca de Edéia/Go para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Primeira** – Este contrato é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

**Cláusula Décima Segunda** – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Edealina-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE EDEALINA-GO**  
**LOCATÁRIO**

---

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_